

TERMO DE ADESÃO

PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA DE ÓLEOS E GORDURAS RESIDUAIS – OGR

Pelo presente instrumento, a Sra. _____, inscrita no CPF nº _____, atuante como baiana de acarajé no Município de Salvador, doravante denominada **ADERENTE**, manifesta sua adesão voluntária ao Programa Municipal de Coleta de Óleos e Gorduras Residuais – OGR, coordenado pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal – SECIS da Prefeitura Municipal de Salvador.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a adesão da **ADERENTE** ao Programa Municipal de Coleta de OGR, mediante a adoção de práticas adequadas de armazenamento, coleta e destinação dos resíduos gerados em sua atividade, por meio de cooperativas cadastradas no programa.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADERENTE

A ADERENTE compromete-se a:

- I. Destinar integralmente o OGR gerado por meio de cooperativas cadastradas no programa;
- II. Manter relação formal com cooperativa cadastrada, por meio de contrato, termo de parceria ou instrumento equivalente;
- III. Armazenar o OGR de forma adequada, evitando seu descarte na rede de esgoto, no solo ou em corpos d'água;
- IV. Garantir o registro de todas as coletas no Sistema de Registro de Movimentação de OGR (SRM-OGR);
- V. Manter seus dados atualizados junto ao cadastro do programa;
- VI. Colaborar, sempre que possível, com ações de educação ambiental.

CLÁUSULA 3 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECIS

A SECIS compromete-se a:

- I. Manter cadastro atualizado das cooperativas aptas;

- II. Disponibilizar orientações sobre armazenamento e destinação adequada;
- III. Articular a atuação de cooperativas cadastradas para coleta do OGR;
- IV. Promover ações de sensibilização e educação ambiental;
- V. Promover ações de reconhecimento e comunicação.

CLÁUSULA 4 – DO SELO DE PARTICIPAÇÃO

A ADERENTE poderá receber **Selo de Destinação Adequada de OGR**, que confere o reconhecimento no âmbito do programa, mediante comprovação da destinação adequada do OGR, conforme critérios estabelecidos neste Termo.

§1º – A renovação será realizada anualmente, mediante comprovação da continuidade da destinação adequada do OGR.

§2º – A análise para concessão e renovação será realizada pela SEMOP, em articulação com a SECIS.

§3º – O reconhecimento terá validade de 12 (doze) meses.

§4º – O reconhecimento poderá ser suspenso caso haja destinação inadequada ou ausência de participação no programa.

CLÁUSULA 5 – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

A ADERENTE declara estar ciente de que poderá ser submetida a ações de monitoramento e verificação, inclusive por meio de análise documental e cruzamento de dados.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser rescindido mediante comunicação formal.

CLÁUSULA 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A adesão ao presente Termo não gera vínculo empregatício ou obrigação financeira, sendo de caráter voluntário e colaborativo.

Salvador, ____ de _____ de 2026

NOME COMPLETO DA ADERENTE

CPF DA ADERENTE